



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Controladoria-Geral do Município**  
Divisão de Auditoria-Geral

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

### **RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 03/16**

Março de 2016





## SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 03/16 – CMPA

- 1. Limites da Despesa com Pessoal** – Da análise vertical, constatamos que houve um aumento na representação do orçamento do Legislativo quando comparado com todo Município, entre 2015 e 2016, de **0,29%**. Também, verifica-se na análise horizontal comparando o orçamento de 2016 com o de 2015, um acréscimo de **23%** (subitem 1.1). O total da despesa do Legislativo, no 1º bimestre de 2016, está dentro do limite estabelecido pelo inciso IV do art. 29-A da Constituição (subitem 1.2). O limite do § 1º do art. 29-A da Constituição, que determina que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com a folha de pagamento, no 1º bimestre de 2016 está em 62,31 % (subitem 1.3). No exercício de 2015, verificamos que também foi respeitado o limite legal de 70%, ficando em 66,39% da receita (subitem 1.4). Verificamos o cumprimento do disposto na alínea “a” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, estando o Legislativo dentro do limite estabelecido (subitem 1.5).
  
- 2. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades – Licitações** – Analisamos os seguintes processos licitatórios: Pregões Eletrônicos nºs 1128/11 e 02959/13 e Pregão Presencial nº 01875/13. **Processo nº 02959/13** – Aquisição de 520 microcomputadores, vencedor [REDACTED], no valor de R\$ 2.056.600,00. Quanto à efetiva utilização dos equipamentos, constatamos que um total de 102 (cento e dois) computadores estavam na carga da Assessoria de Informática. Os computadores foram entregues até 24 de abril de 2015. Considerando a vida útil desses equipamentos, a depreciação por obsolescência, estimamos uma perda de R\$ 80.682,00 (oitenta mil seiscentos e oitenta e dois reais). Recomendamos que sejam postos em utilização os computadores já adquiridos para as diversas áreas da CMPA (subitem 2.1.1). **Dispensas e Inexigibilidades de Licitação – Processo nº 01573/15** – Contratação de curso *In Company* sobre gestão de contratos com 24 horas aula (30 participantes). Vencedor [REDACTED], no valor de R\$ 33.600,00. A emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços é anterior a data da execução do serviço. Não ficou claro o critério para a seleção dos servidores que participaram do curso. Sugerimos inserção no processo de métrica objetiva para seleção dos servidores, uma vez que há a possibilidade de



interesse de outros servidores do quadro da Câmara Municipal de Porto Alegre em participar.

**3. Patrimônio – Controle dos Bens** – A situação observada sobre o controle dos bens permanece praticamente a mesma desde a última inspeção (subitem 3.1). **Sistemas Informatizados de Controle Patrimonial** – Na auditoria anterior verificamos que o controle dos bens é de responsabilidade do Setor de Patrimônio, realizado através do SISBEM – Sistema de Bens Patrimoniais da CMPA, porém os dados já teriam sido migrado para o Sistema CBP (Cadastro de Bens Patrimoniais) da PROCempa, e os registros estariam sendo efetuados nos dois meios existentes para controle, estava em fase de transição de sistemas. Observou-se o andamento no processo de etiquetagem dos bens para efetivar a migração para o Sistema CBP, uma das razões que estava impedindo a definitiva substituição de sistemas. Ratificamos o alerta que a utilização integral do sistema CBP é de vital importância, pois no SISBEM os bens não estão monetariamente atualizados, ou seja, não representam a realidade (subitem 3.1.1). **Bens Produzidos pela Marcenaria** – Os bens produzidos pela marcenaria não estão sendo registrados, o que já havia sido objeto da auditoria anterior. Ratificamos nosso entendimento de que com a implementação do CBP tais registros poderão ser realizados visando o controle de todos os bens móveis existentes. Recomendamos que seja consultada a Unidade de Patrimônio da SMF para orientação acerca do registro desses bens (subitem 3.1.2). **Inventário** – O levantamento patrimonial 2015 da Câmara Municipal foi realizado nos meses de abril/2015 e outubro/2015, sob a supervisão do Setor de Patrimônio/CMPA. Segundo relatório final do inventário 2015, dos 7.157 bens registrados 2 (dois) não foram localizados (um banco e uma mesa). Analisamos o inventário dos bens da Câmara, formalizado no processo nº 1281/15, seus procedimentos de execução, e constatamos que os levantamentos dos bens efetivamente foram realizados pelos servidores responsáveis pela guarda dos bens, sendo esse um dos pontos fracos observado no processo de inventário. Sobre esse aspecto, recomendamos que o Setor de Patrimônio faça o acompanhamento desses procedimentos de inventários realizados, nomeando-se servidores para esse fim, ou que proceda durante o exercício levantamentos próprios, formalizando-os e juntando-os nos processos de inventários anuais. Quanto ao aspecto das formalidades, recomendamos que os formulários e documentos relativos aos



levantamentos realizados pelos responsáveis pelos bens sejam juntados ao processo de inventário anual (subitem 3.1.3). **Imóveis não Registrados Contabilmente** – Na auditoria anterior foi verificado que os bens imóveis da CMPA não estavam registrados no seu Balanço Patrimonial e foi feito o alerta de que esses deveriam ser registrados até o final do exercício de 2014, conforme Portaria STN nº 437/12, porém, o prazo para implementação foi prorrogado até o fim do exercício de 2019 (Portaria STN nº 548/15). Houve avanço na escrituração contábil, pois é possível observar no balancete patrimonial de 31/12/15 a conta Bens Imóveis, porém não classificada. Alertamos, novamente, que o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens imóveis são exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (subitem 3.2). **Divergências entre o saldo patrimonial contábil e os registrados no CBP** – No relatório-diagnóstico anterior foi verificado que na Relação de Mobiliário – Não Baixados, gerada pelo Sistema CBP com data base em 31/12/13 constava que a CMPA possuía 5.899 bens móveis que totalizavam R\$ 3.838.167,65 e no balancete contábil o saldo na mesma data era de R\$ 4.732.250,30. Analisamos novamente a situação acima descrita. Na Relação de Mobiliário – Não Baixados, gerada pelo Sistema CBP com data base em 31/12/15 consta que a CMPA possui 7.062 bens móveis que totalizam R\$ 7.093.656,86 e no balancete contábil o saldo na mesma data é de R\$ 8.919.468,00 (Imobilizado). Apontamos, portanto, que o saldo patrimonial registrado no CBP não corresponde ao valor registrado contabilmente. Recomendamos que o valor apurado no inventário baseado no sistema CBP seja conciliado com o valor registrado na contabilidade, sendo este um dos principais objetivos do inventário (subitem 3.3).

**4. Almoxarifado** – Confrontamos, por amostragem, o quantitativo físico com o registrado no sistema MOX, e não encontramos diferenças. Constatamos adequada a operacionalização no manuseio e nos registros de entradas e de saídas dos materiais pelos servidores responsáveis, ressalvada a necessidade de análise pontual de itens com validade expirada. (subitem 4.1). O inventário de 2015 foi efetuado. Verificamos que os materiais estocados no Almoxarifado ainda estão sendo contabilizados como despesa no momento de sua aquisição e não no consumo efetivo, indo de encontro do que determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (subitem 4.2). Existem 14 itens sem movimentação há mais de 365 dias (subitem 4.3). Faz-se necessária a implementação do



controle de saída pelo custo médio ponderado ao sistema MOX, visando gerar informações necessárias a contabilização dos registros pertinentes (subitem 4.4).

- 5. Solicitação TCE nº 017792-0299/15-0** – Análise de supostas irregularidades cadastradas pela sociedade junto ao TCE: No ato da contratação ou dos pagamentos não estariam sendo exigidos da Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre – PROCEMPA a regularidade fiscal, especialmente quanto aos tributos municipais. Verificamos os fatos noticiados por meio de exames de processos, documentos, entrevistas e solicitações de informações. Analisamos vários processos, especialmente se haveria nesses processos certidões positivas de tributos municipais e/ou apontamentos de irregularidades fiscais pela Seccional da Controladoria- Geral do Município – CGM. Não foram observadas certidões positivas de tributos municipais nem mesmo parecer da CGM nesse sentido. Em que pese não se tenha configurado o que foi afirmado, constatamos falhas quanto à juntada de certidões fiscais no ato das contratações e aditamentos. A notícia de que a CGM estaria apontando as irregularidades fiscais da PROCEMPA e que tais apontamentos estariam sendo ignorados pela CMPA não restou confirmada. Assim como as informações de que estariam sendo dispensados tratamentos diferenciados à empresa PROCEMPA em relação aos demais fornecedores.
- 6. Diárias – Processo nº 02425/15** – O processo trata da concessão de diárias a [REDACTED] (3,5 diárias), viagem a Salvador/BA, para representar a Câmara no Seminário Internacional Fórum Social Mundial, a ser realizado no período de 29 a 31/10/15. Transcorreu o prazo estipulado pela Resolução de Mesa 474 e nenhum documento comprobatório da participação do evento foi acostado ao processo. Sugerimos aplicação do que dispõem o parágrafo único do art. 10 (subitem 6.4).
- 7. Multas por Atraso no Recolhimento do INSS** – Em análise ao processo nº 00221/15, essa auditoria constatou uma série de incidências de multas por pagamentos em atraso ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Evidencia-se a necessidade de remodelamento das rotinas no intuito de sanar as repetições de atrasos, que culminam em desnecessário dispêndio ao erário. Não encontramos nos autos do processo as justificativas pelos atrasos, muito menos procedimentos para apuração de eventuais responsabilidades ou deliberação pelas instâncias superiores de dispensa dessas



responsabilizações.